



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

=PORTARIA Nº 9.447, DE 14 DE MAIO DE 2021=

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores que especifica."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado sob o número SRH 577/2021, EXONERAR a partir de 12/05/2021 o empregado temporário RAUL LIMA DOS SANTOS, portador do CPF nº 3851.564.438-18, ocupante da função AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (MASCULINO) (nomeado nos termos da Portaria nº 9387/2020), de caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º NOMEAR o Sr. DANILO FERNANDO BERNARDO, portador do CPF nº 321.998.258-17, para a partir de 17 de maio de 2021 exercer o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, de provimento em comissão, referência base 70, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania desta Municipalidade

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
14 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão presencial n.º 021/2021

Processo administrativo n.º 075/2021

Objeto: Aquisição de mantas de microfibra para campanha do agasalho.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 021/2021, processo administrativo n.º 075/2021, visando a Aquisição de mantas de microfibra para campanha do agasalho, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

- EF FIGUEIREDO, CNPJ: 22.602.054/0001-60, Rua 12, 704 – Centro – Orlândia/SP – CEP 14.620-000, o item 01 ao preço unitário de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 68.688,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais); o item 02 ao preço unitário de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais). Valor total de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais)

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 13 de maio de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 3 de 10

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL 01/2021 - ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PEAD

A Prefeitura do Município de Morro Agudo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3345, de 11 de maio de 2021, faz saber que, visando auxiliar ao enfrentamento ao desemprego no Município de Morro Agudo, realizará Seleção Pública para beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD, para as vagas atuais e as que vierem a ser disponibilizadas, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de benefício assistencial, condicionado ao cumprimento das exigências da lei 3345/2021, pelo prazo de até 6 (seis) meses, devidamente descrita em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza ou auxílio em serviços, nas Secretarias Municipais, e nos setores de limpeza urbana, capina e varrição de vias públicas, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses órgãos.

1.3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 3.345, de 11 de maio de 2021 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

1.4. A lista de selecionados terá vigência até 31-12-2021.

CRONOGRAMA	
18 A 21 DE MAIO	INSCRIÇÕES
24 DE MAIO	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
25 A 26 DE MAIO	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
25 A 28 DE MAIO	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS
31 DE MAIO	CLASSIFICAÇÃO
1 E 2 DE JUNHO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO
4 DE JUNHO	CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

2. DAS VAGAS

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO			
Nº DE VAGAS	Carga horária em atividades de limpeza urbana, capina e varrição de vias públicas	Carga horária em cursos de qualificação profissional, escolarização e/ou treinamento	Benefício
20 VAGAS – BENEFICIÁRIO SEXO MASCULINO	6h diárias – 24 horas semanais	1 vez por semana, por no mínimo 02 horas ou conforme art. 2º, I, lei 3345/2021.	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e de 01 (uma) cesta básica ou auxílio alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
10 VAGAS – BENEFICIÁRIO SEXO FEMININO	6h diárias – 24 horas semanais	1 vez por semana, por no mínimo 02 horas ou conforme art. 2º, I, lei 3345/2021.	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e de 01 (uma) cesta básica ou auxílio alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
01 VAGA – BENEFICIÁRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6h diárias – 24 horas semanais	1 vez por semana, por no mínimo 02 horas ou conforme art. 2º, I, lei 3345/2021.	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e de 01 (uma) cesta básica ou auxílio alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
01 VAGA – BENEFICIÁRIO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6h diárias – 24 horas semanais	1 vez por semana, por no mínimo 02 horas ou conforme art. 2º, I, lei 3345/2021.	R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e de 01 (uma) cesta básica ou auxílio alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

2.1 Conforme disposto no artigo 1º, §5º da Lei Municipal nº 3345/2021, total de vagas dispostas, devem ser reservadas no mínimo 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive BPC – Benefício de Prestação Continuada, seguro desemprego ou equivalente

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 18-5-2021 a 21-5-2021, através de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/rQh3nasf7jzX6sEV9>, a ser disponibilizado até as 17 horas do último dia de inscrição.

3.2 Para realizar a inscrição é necessário o preenchimento de todas as informações que constam do formulário eletrônico de inscrição e confirmar a inscrição com o botão “enviar”, após será enviado ao e-mail cadastrado no formulário a confirmação da inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.4 A inscrição deverá ser feita somente por meio eletrônico, preferencialmente pelo próprio candidato interessado, não se aceitando a inscrição por meio físico.

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3.345 de 11 de maio de 2021, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, o candidato será cancelado.

3.7 Para participar da Seleção Pública para beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.7.1 Estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

3.7.2 Faixa etária atendida pelo programa de 18 (dezoito) anos à 65 (sessenta e cinco) anos;

3.7.3 Ter, o interessado, residência no Município de Morro Agudo pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

3.7.4 Renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;

3.7.5 Estar em situação de desemprego igual ou superior a 01(um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego, “Benefício de Prestação Continuada” (BPC) ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

3.7.6 Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar, no período de adesão;

3.7.7 Parecer social favorável, a cargo da Assistência Social do Município;

3.8 SOMENTE SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DE UM BENEFICIÁRIO POR NÚCLEO FAMILIAR, OBSERVADA A COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CADASTRO ÚNICO.

3.9 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa, ressaltando que na eventual constatação de que o beneficiário deixe de atender qualquer um dos requisitos, o mesmo será excluído.

3.10 No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

artigo 4º da Lei Municipal 3345/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.10.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.10.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe **e declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.**

3.10.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda benefício de prestação continuada, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.10.4 De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Morro Agudo, a data da emissão ou postagem ou declaração de residência emitida e assinada pelo próprio interessado/candidato.

3.10.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

3.10.6 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura do Município de Morro Agudo.

3.10.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.10.8 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua;

3.11 Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação após o prazo de recursos.

3.13 O candidato que declarar-se pessoa com deficiência, no ato de sua convocação deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que ateste sua condição de necessidade especial.

4

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

participação no Programa será definida mediante processo de classificação, aplicando pela ordem os seguintes critérios classificatórios:

4.1.1 Menor renda per capita – resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;

4.1.2 Maior número de dependentes crianças e adolescentes até 16 anos completos, conforme Cadastro Único;

4.1.3 Maior idade;

4.1.4 Maior tempo de desemprego;

4.1.5 Famílias e indivíduos inseridos e em acompanhamento por serviços socioassistenciais, conforme previsto na Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Ministério de Desenvolvimento Social;

4.2 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de seleção e classificação e em caso de empate entre os candidatos em número que ultrapasse a quantidade de vagas, será realizado sorteio.

4.3 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Prefeitura do Município de Morro Agudo publicará em Diário Oficial (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no site www.morroagudo.sp.gov.br.

5.2 A Prefeitura do Município de Morro Agudo não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no Diário Oficial, pelo site www.morroagudo.sp.gov.br ou por meio dos telefones (16) 3851-3005

5.3 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso através do endereço de e-mail secretariacidania@gmail.com.

5.4 Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos preliminarmente.

5.5 A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no diário oficial eletrônico do município de Morro Agudo, acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.

6. DA CONVOCAÇÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 A convocação dos candidatos será feita por editais específicos de convocação,

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

publicados no diário oficial eletrônico municipal acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo. O candidato que não comparecer à convocação no período de até 2 dias úteis para requerer a vaga e/ou não apresentar cópias dos documentos exigidos acompanhada dos originais, perderá o direito à vaga.

6.2 Por ocasião da concessão do benefício, o candidato deverá atender a todos os requisitos do item 3.8 – DAS INSCRIÇÕES.

6.3 Para a concessão do benefício será necessária a exibição e entrega das cópias dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

6.3.1 Documento de Identidade – RG do beneficiário e de todos os familiares;

6.3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

6.3.3 Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

6.3.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) dos beneficiários e de todos os familiares – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);

6.3.5 Comprovante de escolaridade, se possuir;

6.3.6 Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) de até 3 meses;

6.3.7 Atestado de Antecedentes Criminais atualizado para inscritos como egressos do sistema penitenciário do estado de São Paulo.

6.3.8 Laudo Médico para os candidatos que se declarem como pessoas com deficiência;

6.3.8.1 No ato da convocação o candidato que seja pessoa com deficiência, deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

6.3.8.2 O candidato pessoa com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

6.4 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão do benefício implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.5 A Administração concederá aos beneficiários do Programa - PEAD:

6.5.1 Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 01 (uma) cesta básica ou auxílio alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

6.5.2 Cursos de qualificação profissional, escolarização e/ou treinamento;

6.6 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, conforme previsto na lei 3345/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3345, de 11 de maio de 2021.

7.2 O candidato será considerado como participante do programa após a assinatura de todos termos e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Cidadania para início das atividades;

7.3 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.4 A Prefeitura do Município de Morro Agudo reserva-se o direito de conceder os benefícios em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 3345/2021.

7.4 A presente Seleção Pública terá validade até 31-12-2021.

7.5 O candidato fica impedido de ser beneficiário nas condições abaixo:

7.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

7.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

7.5.3 O beneficiário deverá apresentar condições físicas e mentais compatíveis com a natureza das atividades a serem desenvolvidas no programa e sendo necessário poderá ser solicitado relatório médico para atestar a capacidade do candidato, considerando-o habilitado ou não.

7.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

7.6 O beneficiário poderá ser excluído do Programa nos termos do disposto no artigo 8º da Lei nº 3345/2021.

7.7 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cidadania.

Morro Agudo, SP, 14 de maio de 2021.

7

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 961A

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, na qualidade de integrante/participante do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

DECLARO estar ciente de que a minha permanência no mesmo é de caráter eventual e temporário, pelo período máximo de 6 meses, de ____/____/____ a ____/____/____.

- 1) O integrante a ser cadastrado no Programa tenha idade entre 18 e 65 anos;
- 2) Comprometimento com as normas e diretrizes do Programa;
- 3) Os beneficiários exercerão atividades nos próprios municipais, podendo ser de limpeza ou de auxílio em serviços, nas Secretarias Municipais, e nos setores de limpeza urbana, capina e varrição de vias públicas, no período de 6 horas diárias, totalizando 24 horas semanais.
- 4) Participação em cursos de qualificação profissional, escolarização e/ou treinamento, 01 (uma) vez por semana, por no mínimo 02 (duas) horas, com carga horário a definir a critério do município.
- 5) O local para exercício das atividades dos itens 3 e 4 serão definidos exclusivamente pela administração.

Morro Agudo, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Integrante

Desligou em ____/____/____
